



DECRETO Nº 37096

de 11 de agosto de 2020.

Altera o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 36776, de 25 de março de 2020, que estabelece o horário de funcionamento da Agência Funerária Central.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no Memorando nº 169/2020-SSP/GS;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do [Decreto Municipal nº 36776](#), de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O atendimento realizado nas Agências Funerárias Municipais terá os seguintes horários:

I - Agência Funerária Central, localizada na Rua Oswaldo Cruz nº 77 - Centro, será de segunda-feira a domingo, das 7h às 18h30min; e

II - Agência Funerária do Cemitério Necrópole Campo Santo, localizada na Av. Benjamin Harris Hunnicutt nº 1.32 - Vila Rio de Janeiro será de segunda-feira a domingo, funcionando 24 (vinte e quatro) horas.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 11 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

RODNEI OTÁVIO MINELLI
Secretário de Serviços Públicos

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo cumulativamente pelo
Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 11 de agosto de 2020